



PROJETO DE LEI N° 16/2007

Data: 07 de maio de 2007.

Súmula: Acrescenta o Parágrafo Oitavo ao artigo 78, da Lei nº 941/91, com a redação dada pela Lei nº. 1.828/2005, que trata das diárias para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

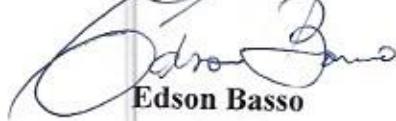
Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Oitavo ao artigo 78, da Lei Municipal nº. 941, de 26 de setembro de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 78.”

Parágrafo Oitavo: Em se tratando de viagens ao exterior do País, o valor da diária será o equivalente ao definido no parágrafo terceiro deste artigo para as viagens fora do Estado, multiplicado por quatro vezes, observados os respectivos cargos e funções”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 07 de maio de 2007.



Edson Basso

Prefeito Municipal